



Processo de Exportação Aérea

Processo Nr.: SMXEA2504013150101	Local de Recebimento: GUARULHOS (GRU)
Validade para Embarque: 21/04/2025	Aeroporto de Origem: GUARULHOS (GRU)
Cliente: STARLIGHT - ERBIL - IRAQ	Aeroporto de Destino: ERBIL
Ref. Cliente: PO 24-00735-PD-UE-WEG-HKN	Destino final: ERBIL
Incoterm: EXW	Rota: EMIRATES - GRU X EBL - +45KG / 4,95KG
	Transit time aproximado: DE 3 À 4 DIAS

Agente: STARLIGHT - ERBIL - IRAQ
Endereço:

DIMENSÕES DA CARGA

Quantidade	Tipo	Comprimento	Largura	Altura	Peso Bruto	Peso Taxado
1	PALLET	50.0	40.0	38.0	38.0	38.0
Volumes: 1 Volume(s)			Peso Bruto: 38.0000 kg			Peso Taxado: 38.0000

CUSTOS DO PROCESSO

Custos do frete	Moeda	Valor unit.	Forma de Cobrança	Valor total
FRETE	USD	5,08	PESO TAXAVEL	228,60
CBC	USD	10,00	CONHECIMENTO	10,00
CCC	USD	10,00	CONHECIMENTO	10,00
INC	USD	0,16	PESO TAXAVEL	7,20

Custo total de frete: USD 255,80

Custos de Origem	Moeda	Valor unit.	Forma de Cobrança	Valor total
CHA	USD	20,00	PROCESSO	20,00
PICK-UP	USD	45,00	PROCESSO	45,00
AD VALOREM - PICK UP	USD	0,16	PERCENTUAL VALOR MERCADORIA (MIN 10,00)	10,00
CUSTOMS CLEARANCE - ORIGIN	USD	50,00	CONHECIMENTO	50,00
AWA	USD	20,00	CONHECIMENTO	20,00
SOA (ARMAZENAGEM)	USD	0,05	PESO TAXAVEL (MIN 5,00)	5,00

Custo total de origem: USD 150,00

Custos de Destino	Moeda	Valor unit.	Forma de Cobrança	Valor total
COMISSÃO PARCEIRO	USD	20,00	PROCESSO	20,00

Custo total de destino: USD 20,00

Custo total: USD 425,80 + BRL 0,00

Observações da Processo:

|| Transit time coleta: 2 dia após a coleta || Transit time aéreo: 3 a 4 dias || Voo diários || Disponibilidade: 18/04 || Sujeito a disponibilidade de janela de descarregamento no aeroporto de GRU. || Custo de empilhadeira no aeroporto não incluso, sujeito a cobrança do aeroporto caso necessário, geralmente cobrado USD 85,00 por empilhadeira por hora

SEGURO DE CARGAS (OPCIONAL)

Valor da mercadoria:

Descrição do Seguro: Mercadoria sem diferenciação de risco Valor Segurado: USD 0.00 (Composto por Valor da Mercadoria + Custos Frete + 0% Despesas Extras + 0% Impostos + 0% Outros Custos)

Valor do Prêmio: USD (0.00% sobre o Valor Segurado com mínimo de USD 0.00)

*Em caso de aceite da nossa proposta de seguro, por gentileza, explicitar a autorização deste serviço **As condições comerciais sobre o seguro, franquias, limitações, procedimentos, entre outros, estão na apólice no link: <https://rb.gy/25s9u>

Custo total com Seguro Opcional: USD 425,80 + BRL 0,00

CONDIÇÕES GERAIS PARA EMBARQUES DE EXPORTAÇÃO AÉREA

FRETE

- Estes valores podem sofrer alterações de acordo com variações no Peso/Dimensões/Incoterms no momento da entrega da carga pelo exportador ou medição da carga no terminal. Os embarques terão seguimento valores serão atualizados automaticamente.
- O valor de Frete Aéreo e Fuel Surcharge poderão sofrer aumento sem aviso prévio por parte das cias. Aéreas e poderão ser alterados de acordo com as determinações das mesmas sem aviso prévio. Valerá o valor vigente no momento do embarque. (Data de emissão do conhecimento MAWB.)
- As dimensões máximas (usuais) para voo passageiro são 300x200x160 cm, sendo comprimento, largura e altura respectivamente, podendo haver variações de acordo com o equipamento utilizado pela Cia. Aérea e a origem e destino da carga. Para cargas com destino América Latina a análise deverá ser feita caso a caso.
- De acordo com a regulamentação IATA o frete será cobrado sobre o que for maior: peso bruto ou peso taxado. A relação é de 1m³ equivalente a 166,67kg.
- A Cia. Aérea se reserva ao direito de alterar o peso taxado de um embarque de acordo com o destino, aeronave utilizada, tipo de carga ou possibilidade de empilhamento da mercadoria.
- As tarifas expostas não se aplicam a embarques de cargas perigosas, feiras internacionais, perecíveis, extradimensionais, carga pesada, bens eletrônicos, têxteis, repastos e eletrodomésticos, não empilháveis ou devolução de madeira condenada pelo MAPA, salvo se claramente especificado na proposta.
- A Cia. Aérea resguarda-se ao direito de antecipar ou postergar o embarque da carga assim como o de alterar de rotas e transit time sem aviso prévio, em virtude de caso fortuito ou força maior ou em caso de necessidades operacionais como excesso de bagagens, falta de espaço e etc., conforme exposto na frente do conhecimento de transporte (AWB).
- Caso a mercadoria seja retirada no destino sem o pagamento dos custos pelo consignatário (em embarques EXW, FCA ou FOB), os mesmos serão revertidos ao exportador.

COLETA/DESCARGA

- O custo Ad Valorem é calculado com base nos valores da mercadoria informados na cotação. Em caso de alteração nos valores da comercial invoice será ajustado o faturamento contra o exportador.
- O prazo estimado para a programação de coleta é de 72 horas após o fechamento do embarque (excluindo finais de semana e feriados). Se este prazo não atende a urgência deste embarque, favor informar para que uma segunda opção de coleta seja oferecida.
- Em caso de cargas em tambor com mais de um volume, recomendamos paletizar e cintar os mesmos. Algumas Cias. Aéreas poderão não aceitar tambores soltos e farão a notificação apenas no momento do puxar da carga.
- A cotação não contempla a emissão do CT-e pela SMX Logistics. O documento será emitido pela transportadora parceira.
- Os valores acima são válidos apenas para embarques em transporte fracionado.
- Os veículos utilizados para entrega são do tipo baú. Veículos diferenciados e dedicados devem ser consultados.
- As solicitações de transporte devem ser enviadas com mínimo de 24 horas de antecedência.
- Caso o veículo seja deslocado até o local de coleta e a mercadoria não possa ser carregada de imediato, ou caso haja demora no início do carregamento, o transporte poderá não ser efetuado e o veículo poderá retornar após nova confirmação de horário. Para tanto, uma taxa de deslocamento de até 60% do frete poderá ser cobrada.
- Transportes urgentes poderão ser efetuados mediante custos diferenciados.
- Caso a coleta ou entrega seja efetuada em área residencial, custos extras poderão incidir.
- O carregamento/descarga do veículo é de responsabilidade do cliente, aeroporto ou terminal.
- Embarques que contemplam coleta da mercadoria estão sujeitos a cobrança de taxa de descarga conforme tabela da Infraero ou Concessionária do Aeroporto.

- A descarga no destino deverá estar programada para ocorrer de imediato. O tempo livre para descarga do veículo é de 1 hora, após este período, custos extras poderão incidir. O tempo de descarga no aeroporto dependerá do fluxo de cargas no terminal. Custos extras e diárias serão repassados integralmente se ocorrerem.
- Veículos especiais (carretas trucadas, pranchas rebaixadas, veículos com suspensão pneumática, veículo rampa, linha de eixo, dentre outros) deverão ser programados com no mínimo 48h de antecedência, estando sujeito a disponibilidade do equipamento.
- Cargas com dimensões excedentes a 2,80m de altura ou 2,60m de largura, devem possuir licença prévia do DNIT para realização do transporte rodoviário. Esta licença poderá levar de 2 a 5 dias para o deferimento.
- Calores de pedágios, caso sejam cobrados pelas transportadoras poderão ser repassados posteriormente.
- Descargas em Campinas, Rio de Janeiro e Guarulhos poderão ter cobranças para veículos que não possam ser descarregados via doca, devido incompatibilidade dos veículos com a doca. Caso isso ocorra, será cobrado para a descarga R\$ 75,90 por veículo pequeno (toco, $\frac{3}{4}$ e utilitário) e R\$ 243,00 por veículo médio ou grande (truck e carreta) para operações com duração de até uma hora. À hora extra será adicionado o valor de R\$ 57,00.
- A chegada da carga no terminal sem o AWB e etiquetas poderá gerar custos extras como multas pela RFB, despesas adicionais de transporte ou até mesmo a não recepção pelo Terminal. Os custos serão repassados integralmente ao cliente em caso de embarques sem coleta da SMX Logistics.
- Para ofertas que não contemplam a coleta da mercadoria, a SMX Logistics não será responsável pelo custo de estacionamento, sendo repassado conforme cobrança do Estacionamento de acordo com os valores vigentes no momento da operação.

ETIQUETAGEM DA CARGA

- Devido ao procedimento adotado pelas concessionárias dos aeroportos de recusa na recepção de cargas sem etiquetas, caberá ao exportador a colagem das etiquetas encaminhadas pela SMX via email. A mesma deverá ser afixada em local visível durante o transporte. A não etiquetagem por parte do exportador ocasionará na cobrança de multa aplicada pela concessionária.
- A etiquetagem da carga poderá ser feita pela SMX sob o custo de R\$ 1,00 por volume.

ARMAZENAGEM E FUMIGAÇÃO

- Os Custos de Armazenagem no aeroporto de origem para o primeiro período não está incluído no valor do frete internacional acima mencionado, salvo se adicionada a taxa SOA.
- Existindo a cobrança de períodos adicionais em virtude de greve, problemas de desembarço e qualquer outro não controlado pela SMX Logistics, os valores complementares serão repassados ao exportador.
- Para embarques com necessidade de armazenagem em Bagegs, os custos de armazenagem, inclusive de primeiro período, serão faturados diretamente pelo terminal ao exportador.
- Custos adicionais de fumigação e emissão de ADTA pela Anvisa (caso sejam solicitados nos aeroportos de entrada) serão cobrados adicionadamente com a chegada da carga.

DESPACHO

- NFs emitidas com 100 ou mais itens terão cobrança adicional de R\$ 400,00 por NF para emissão de DU-E.
- Para embarques com Despacho Aduaneiro SMX, o valor informado na cotação contempla apenas a emissão de DSE, RE e DE ou DUE bem como o acompanhamento de canal de parametrização, se necessário.
- O valor não contempla a classificação fiscal da mercadoria (definição da NCM).
- O valor não contempla a emissão de documentos como a Commercial Invoice (Fatura Comercial), Packing List (Romaneio), Certificados, Carta de Crédito, entre outros.
- Taxas cobradas por terceiros, como portos, aeroportos, terminais ou órgãos anuentes/intervenientes, serão repassados integralmente ao cliente;
- Em caso de despacho por conta da SMX Logistics, favor adicionar nosso representante em seu RADAR, conforme segue:
 * FRANCISCO AMADEU CALDEIRA - CPF: 007.567.389-46.
 * MARCELO LUIS DE SOUSA - CPF: 170.048.388-97
 * LAURO LUIS HONORIO - CPF: 967.946.408-30
 * ALEXANDRE NUNES DA SILVA - CPF 639.635.820-49
 * JUAREZ MARQUES GRACZKOWSKI JUNIOR - CPF: 024.712.939-99

DOCUMENTAÇÃO/MARCAÇÃO

- Sugerimos o envio de um jogo de originais de Commercial Invoice (Fatura Comercial) e Packing List (Romaneio) via courier diretamente ao importador, uma vez que não podemos garantir a chegada dos originais junto da carga. A obrigação da Cia. Aérea está em transportar a carga e o Conhecimento Aéreo. Os documentos anexados a estes são manuseados diversas vezes desde a saída do exportador até sua chegada ao destino. Caso ocorra o extravio, dificilmente se terá condições de localizá-los. A SMX Logistics não se responsabilizará pelos custos extras de envio e eventual período extra de armazenagem decorrente de atraso na chegada dos originais.
- O Packing List (Romaneio) deverá ser apresentado para todas as exportações, sem exceção. Este documento deverá acompanhar os documentos de despacho para recepção da RFB. A não apresentação estará sujeita a multa de R\$ 500,00 e não liberação da carga, conforme DECRETO Nº 6.759, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009, ART. 728, INCISO VII, ALÍNEA E.
- Os exportadores são obrigados a rotular ou marcar seus produtos e volumes que os acondicionem, antes de sua saída do estabelecimento, indicando a Empresa, CNPJ, endereço e a expressão Indústria Brasileira, entre outros elementos que forem considerados necessários à perfeita classificação e controle dos produtos. Das amostras grátis isentas do imposto e das que, embora destinadas a distribuição gratuita, sejam tributadas, constarão, respectivamente, as expressões Amostra Grátis e Amostra Grátis Tributada.

Se houver impossibilidade ou impropriedade, reconhecida pela RFB, da prática da rotulagem ou marcação no produto, estas serão feitas apenas no recipiente, envoltório ou embalagem. A marcação poderá ser feita por processo de gravação, estampagem ou impressão com tinta indelével, ou por meio de etiquetas coladas, costuradas ou apensadas, conforme for mais apropriado à natureza do produto, com firmeza e que não se desprenda do produto, podendo a RFB expedir as instruções complementares que julgar convenientes, conforme DECRETO Nº 4.544, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

SEGURÓ

- É de responsabilidade do exportador brasileiro respeitando o termo da comercialização (Incoterms) a decisão sobre a contratação ou não do seguro internacional de sua carga. Para os Incoterms® que determinam responsabilidades e riscos para contrações por conta do importador, a cobertura pode ser limitada, e, portanto a contratação do seguro de forma ampla e de porta a porta deve ser verificada a partir de uma seguradora e/ou apólice no país de destino.
- A não contratação do Seguro de Cargas restringirá as coberturas, em caso de sinistro, apenas às previstas na Convenção de Montreal, aceitas no Brasil através do DECRETO Nº 5.910, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.
- Solicitamos confirmar expressamente à SMX Logistics sua intenção pela contratação conforme os valores e percentuais ofertados. A não formalização será entendida de nossa parte como serviço não contratado.
- Em caso de contratação de transporte rodoviário, apenas o seguro de responsabilidade civil (ad valorem) será contratado. O seguro para furto e roubo deve ser solicitado para que possa ser cotado e aprovado de acordo. Apenas após a cotação do seguro furto e roubo para o transporte rodoviário e aprovação do custo, é que o mesmo será contratado junto à seguradora. O seguro opcional, quando contratado, valerá do porto/aeroporto de origem até o porto/aeroporto de destino da mercadoria.

INSTRUÇÕES NO MOMENTO DA CONFIRMAÇÃO DA OFERTA

- Para garantir a coordenação do embarque junto ao nosso escritório na origem, solicitamos que nos enviem sua instrução de embarque informando os dados do importador e pessoa de contato.
- Para embarques para a América do Sul e Central, é obrigatório informar o número de registro da empresa no país de destino equivalente ao CNPJ.
- Certifique-se de que o destino final em sua solicitação de cotação e nossa proposta esteja de acordo com os seus documentos. Caso haja mudança no destino final, uma nova cotação deverá ser solicitada, do contrário, o destino final mencionado em nossa proposta será considerado como correto.
- As responsabilidades do agente de cargas são diretamente correlatas ao transportador aéreo e previstas na Convenção de Montreal, no DECRETO Nº 5.910 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016 que regulamentou as regras internacionais ao uso em território nacional, não cabendo nessa oferta vinculação ao Código de Defesa do Consumidor.

CONSIDERAÇÕES FINANCEIRAS

- O pagamento da fatura em forma abroad (pagamento efetuado por meio de fechamento de câmbio), terá inclusão de USD 100,00 de Abroad Transfer Fee.
- O pagamento da fatura deverá ser realizado de acordo com o vencimento. Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de multa e juros de acordo com o praticado pelo mercado.
- Quando previamente acordado um prazo de pagamento, haverá cobrança adicional de 2% do valor total da fatura referente a juros remuneratórios.
- Será adicionado no faturamento valores a título de impostos e taxas.
- No faturamento será incluída a despesa denominada IOF, que incide sobre todas as operações de câmbio com uma alíquota de 0,38%. (Decreto 6306 - Art. 15º - #1º - Itens IV,V,VII e VIII).
- NOTA FISCAL: Em relação aos serviços próprios de agenciamento, como exemplo a taxa de Desconsolidação e/ou a taxa administrativa, a nota fiscal, será emitida pela SMX Logistics Transportes Internacionais Ltda, em consonância com o Artigo 3 da LC 116/03.
- A anuente se responsabiliza pelos custos de frete e demais despesas, independentemente da modalidade de incoterm eleita entre shipper/remetente e consignee/consignatário.

EMBARQUES DPU/DAP/DDP

- As ofertas DAP/DDP contemplam apenas um dia de armazenagem no destino. Caso a liberação não seja concluída neste primeiro dia, os custos extras com armazenagem serão repassados ao exportador.
- Os impostos no Destino serão cobrados com base nos valores discriminados na Commercial Invoice (Fatura Comercial), e a confecção deste é de responsabilidade do Exportador.
- Havendo criação e/ou majoração de novos tributos incidentes sobre a presente prestação de serviços, e/ou que impactem seu custo, estas serão repassadas ao exportador de forma integral e automaticamente.
- O repasse também acontecerá caso a Commercial Invoice (Fatura Comercial) fornecida para o embarque declare valores diferentes dos declarados na Commercial Invoice (Fatura Comercial) fornecida para a confecção desta oferta.
- Para embarques DDP para a Europa, o imposto VAT (do país de destino) não está incluso nas cotações por ser reembolsável ao importador, e serão cobrados diretamente do importador pelo nosso representante no destino. Acaso o importador não concorde como pagamento este custo será redirecionado para o exportador.
- A utilização de equipamentos especiais para descarga/carregamento da mercadoria no destino, poderá acarretar em custos extras.
- Para embarque com destino aos EUA, é obrigatório que o importador conceda o Power of Attorney (Procuração) ao nosso agente no destino para que o mesmo possa proceder com a liberação da carga junto a aduana local. Os custos extras gerados pela falta ou atraso na entrega deste documento serão repassados ao exportador. Consideraremos o endereço informado na oferta como comercial e não

residencial, uma vez que nos USA entregas em áreas residenciais exigem entrega diferenciada e haverá acréscimo nos valores ofertados.

- Custos de VAT/Duties/Taxes podem sofrer alteração de acordo com valor da commercial invoice e ajuste de tamanho/quantidade de cargas

- Os valores previstos de impostos são apenas uma estimativa, os valores finais serão confirmados no momento do pagamento para a aduana de destino. Visto que os percentuais de impostos podem sofrer alteração sem aviso prévio e também o valor CIF da carga pode ser alterado conforme a oscilação do dolar perante a moeda de destino.

- Para embarques onde é necessário registro em FDA ou qualquer outra licença de orgão anuente no destino a SMX não se responsabiliza por fazer os registros perante os órgãos, indiferente se o incoterm da operação é DDP. Os registros são particulares de cada produto e o importador e exportador precisam se certificar disso antes de seguir com a exportação/importação da carga.

- Nas Invoices de embarques que possuem incoterm DAP/DDP/DPU o exportador não deve acrescentar os custos de destino junto aos valores da Invoice. Pois se isso for feito, causará dupla tributação. Os custos que devem constar na Invoice devem ser apenas o frete aéreo + custos de origem.

CARGAS PERECÍVEIS / COM TEMPERATURA CONTROLADA / CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO

- A responsabilidade por manter a temperatura da carga conforme indicação não é da SMX e nem da Cia Aérea e sim da embalagem do produto fornecida pelo exportador, pois a cia aérea não atua como geladeira, eles possuem cargas de diversas temperaturas dentro da sua aeronave, no entanto cada produto é embalado com materiais suficiente para manter a temperatura da carga conforme indicação pelo periodo de tempo total do transit time, a tarifa perecível da cia aérea serve para a carga ter prioridade no embarque perante cargas gerais;

- A cia aérea não consegue atuar como um container reefer, por vezes o voo vai ter carga com temperatura -18°C mas isso não significa que a aeronave irá viajar nesta temperatura até porque eles vão carregar passageiros junto, a temperatura de -18°C será mantida pelo gelo seco e manta térmica contida dentro da embalagem.

- Os aeroportos também não garantem que terão geladeira na temperatura indicada.

- A SMX não emite certificado fitossanitário de cargas perecíveis, esse documento precisa ser emitido pelo exportador e/ou despachante aduaneiro do exportador.